

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº. 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para serem utilizados nos procedimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de abril de 2022 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 31 de março de 2022.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº. 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA/RS”.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 04 DO MÊS DE ABRIL DE 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 14/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento dos materiais ambulatoriais descritos no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para serem utilizados nos procedimentos realizados na Secretaria Municipal de Saúde de Aratiba/RS**, conforme descrição no termo de Referência deste Edital (anexo I).

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não ha superceniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
- c) a proposta de preços (envelope 1);*
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
- 6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
- 7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no Anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
- 7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.
- 7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de**

praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada por cartório ou servidor do Município e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação **(Anexo IX) E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do **anexo VIII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM juntamente com MARCA** – proposto para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, nos moldes do anexo IV – modelo de proposta expresso em reais, à vista, válido para ser paticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

b) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

d) Não será aceita oferta de materiais com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link <https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe>, devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive.

9.1.1. Em caso de não utilização do formato acima sugerido, solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremediáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo VI**);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo IX**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como

microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação do licenciamento da empresa licitante – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para comercialização de **SANEANTES, COSMÉTICOS, MEDICAMENTOS OU CORRELATOS** (respectivo aos itens ofertados na proposta do licitante)
- b)** Comprovação de AFE publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- c)** Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 11.1.2 e 11.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. O benefício de que trata o item 10.4. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, a, sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.1, alínea a, deste edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem materiais em **desacordo com o solicitado** no Edital terão as suas propostas desclassificadas, **sendo excluídas da fase de lances**.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44,

§2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil

após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal Nº 2.236, de 12 de março de 2018 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde

que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Aratiba, **no prazo de 30 (trinta) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

15.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, material de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

15.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.4. Os materiais, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos itens licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.5. A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.6. Os itens recusados serão considerados como não entregues.

15.7. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.8. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

16.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas

conferências/vistorias nos itens.

16.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta de recursos próprios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 31 de março de 2022.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA/RS"**.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais serão utilizados no atendimento aos munícipes que necessitam de atendimentos ambulatoriais na unidade de Saúde do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	VALOR UNIT. "PO" R\$	VALOR TOTAL "PO" R\$
01	ABAIXADOR DE LINGUA	5.000	UND	0,06	300,00
02	ABOCATH 18G	20	UND	1,34	26,80
03	ABOCATH 20G	50	UND	1,49	74,50
04	ABOCATH 22G	50	UND	1,39	69,50
05	ABOCATH 24G	50	UND	1,45	72,50
06	AGUA DESTILADA C/ 5 LITROS	200	GAL	14,87	2.974,00
07	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO TÓPICO 1000ML	20	FR	6,75	135,00
08	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL	300	UND	0,13	39,00
09	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL	500	UND	0,13	65,00
10	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL	200	UND	0,16	32,00
11	AGULHA DE INSULINA 0,45X13 DESCARTÁVEL	2.000	UND	0,17	340,00
12	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL	300	UND	0,57	171,00
13	ALCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS	1.000	GAL	50,62	50.620,00
14	ALCOOL IODADO 1000ML	05	FR	18,35	91,75
15	ALGODAO EM ROLO 500G	100	UND	14,03	1.403,00
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	10	UND	4,77	47,70
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	10	UND	4,88	48,80
18	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS	500	UND	1,52	760,00
19	ATADURA CREPOM 10CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8% ELASTANO	500	UND	0,98	490,00
20	ATADURA CREPOM 20CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8% ELASTANO	300	UND	1,91	573,00
21	ATADURA CREPOM 30CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8% ELASTANO	50	UND	3,89	194,50
22	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL	20	UND	6,51	130,20
23	BANDEJA INOX LISA PARA INSTRUMENTAL 30X20X4CM	100	UND	98,33	9.833,00
24	BOLSA COLETORA DE URINA	50	UND	5,20	260,00
25	BUTERFLY Nº 23 EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UND	1,15	57,50
26	BUTERFLY Nº 25 EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UND	1,15	57,50
27	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO CIRURGICO	20	UND	19,73	394,60
28	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	200	UND	9,42	1.884,00
29	CAVILON SPRAY 28ML LINHA PROTETOR CUTANEO	20	FR	200,90	4.018,00
30	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1 LITRO	30	UND	23,83	714,90
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETAVEL CARPULE DE 1,8 ML	1.000	UND	2,12	2.120,00

32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR USO INJETÁVEL - COM 20ML	50	FR	10,96	548,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G VIA URETRAL - COM 30G - GELEIA	30	UND	9,69	290,70
34	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 7,5X7,5 CM COM 11 FIOS - 500 UNIDADES	500	PAC	28,54	14.270,00
35	CUBA REDONDA 9X5.5CM INOX	15	UND	25,91	388,65
36	CUBA RIM 26X12X6 INOX	10	UND	60,94	609,40
37	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, COM MICRO FUROS C/40UN	10	CX	9,49	94,90
38	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CMX10CM	50	UND	66,64	3.332,00
39	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE 15CM X 10M	10	UND	302,20	3.022,00
40	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	50	UND	14,15	707,50
41	CURATIVO KERLIX AMF-ROLO 11CMX3,7CM, COBERTURA 100% ALGODÃO IMPERGNADA PHMB	10	UND	124,20	1.242,00
42	CURATIVO TELFA AMD (PHMB) 0,2% 7,5X2CM	30	UND	19,95	598,50
43	DETERGENTE ENZIMATICO COM 1000ML	1.000	FR	28,39	28.390,00
44	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA NAO ALCOOLICA 1 LITRO	20	FR	13,10	262,00
45	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 10X1000CM	100	RL	73,80	7.380,00
46	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 15X1000CM	100	RL	108,03	10.803,00
47	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 20X1000CM	50	RL	143,00	7.150,00
48	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 30X1000CM	10	RL	199,00	1.990,00
49	EQUIPO MACROGOTAS	50	UND	1,23	61,50
50	EQUIPO MACROGOTAS FRASCO ÂMBAR (ALIMENTAÇÃO ENTERAL)	500	UND	2,16	1.080,00
51	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	1.000	UND	0,42	420,00
52	ESPARADRAPO 2,5CM X 90CM	10	UND	8,28	82,80
53	ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA	1.000	UND	0,13	130,00
54	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	04	CX	53,32	213,28
55	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	08	CX	51,51	412,08
56	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	15	CX	51,95	779,25
57	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	05	CX	71,42	357,10
58	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	05	CX	55,00	275,00
59	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	10	UND	5,00	50,00
60	FITA MICROPORE 25MMX4,5M	30	UND	3,49	104,70
61	FIXADOR CITOPATOLOGICO AEROSOL 100ML	20	FR	12,54	250,80
62	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	500	FR	1,50	750,00
63	GASE QUEIJO ROLO 4 DOBRAS 13 FIOS 91MMX91M METROS 400 GRAMAS	500	RL	78,97	39.485,00
64	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	20	CX	39,15	783,00
65	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 CAIXA C/ 100UND	05	CX	84,66	423,30
66	KIT DE TALA MOLDÁVEL PARA RESGATE (PP,P,M & G)	05	KIT	55,58	277,90
67	LÂMINA CIRÚRGICA DE BISTURI N.º 11	200	UND	0,46	92,00
68	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX/ 50 UNIDADES.	30	CX	13,19	395,70
69	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE HGT LÂMINA DE 25G A 28G COM PROFUNDIDADE DE 1,5MM-1,8MM	1.000	UND	0,17	170,00
70	LIDOCAÍNA HCL 2% EPINEFRINA 1:100000 36MG +	1.000	TBT	2,26	2.260,00

	18MG - TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML				
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.5	300	PAR	1,98	594,00
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	50	PAR	2,03	101,50
73	LUVA DESCARTÁVEL DE POLIETILINO TRANSPARENTE ESTÉRIL PCT COM 100 UND	10	PAC	11,47	114,70
74	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO G - 50 PARES	200	CX	42,33	8.466,00
75	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO M - 50 PARES	500	CX	41,27	20.635,00
76	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO P - 50 PARES	500	CX	39,03	19.515,00
77	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO XP - 50 PARES	300	CX	39,03	11.709,00
78	MASCARA TRIPLA- DESCARTÁVEL- COM ELASTICO-COM 50 UND	1.000	CX	13,54	13.540,00
79	MEDIPORE H BR FITA MEDICA SUAVE 2,5CMX4,50M	30	UND	38,60	1.158,00
80	MICROPORE 25MMX10M	750	UND	3,46	2.595,00
81	MICROPORE 50MMX10M	750	UND	5,58	4.185,00
82	OCULOS NASAL- CATETER TIPO OCULOS	150	UND	1,70	255,00
83	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	23,06	345,90
84	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	46,42	696,30
85	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	26,42	396,30
86	PINÇA BERNHARD PARA CAMPO 16CM	20	UND	104,59	2.091,80
87	PINÇA CHERON 24CM EM AÇO INOXIDÁVEL	10	UND	89,05	890,50
88	PINÇA CHERON PARA ASSEPSIA PARA CURATIVO UTERINO	20	UND	109,15	2.183,00
89	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO 12CM	20	UND	28,82	576,40
90	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	48,06	720,90
91	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	36,37	545,55
92	POLIFIX ADULTO	50	UND	1,33	66,50
93	POMADA MASSAGEADORA FISIOFORT 150GR	30	BG	9,72	291,60
94	PONTEIRA DE BORRACHA PARA ANDADOR	20	UND	16,16	323,20
95	PONTEIRA DE BORRACHA PARA MULETA	20	UND	5,50	110,00
96	PORTA AGULHA MAYO AÇO INOXIDÁVEL	10	UND	51,56	515,60
97	POVIDINI COM 1000ML	10	FR	39,22	392,20
98	POVIDINI SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 30ML	05	FR	9,98	49,90
99	PROTETOR OCULAR HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	CX	12,95	129,50
100	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA SPRAY COM 20ML	20	UND	5,73	114,60
101	SERINGA 10ML SLIP	200	UND	0,38	76,00
102	SERINGA 3ML SLIP	200	UND	0,24	48,00
103	SERINGA 5ML SLIP	200	UND	0,27	54,00
104	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10	UND	49,90	499,00
105	SERINGA DE 20ML SLIP	200	UND	0,75	150,00
106	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 0,45X13MM	1.000	UND	0,39	390,00
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML- USO EXTERNO, NÃO INTRAVENOSO	500	FR	5,41	2.705,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO NÚMERO 12	10	UND	1,05	10,50
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO NÚMERO 8	10	UND	0,83	8,30
110	SONDA FOLEY COM 2 VIAS N.º 14	30	UND	2,95	88,50
111	SONDA FOLEY COM 2 VIAS N.º 16	30	UND	4,11	123,30
112	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND	40,22	603,30
113	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19CM	03	UND	50,56	151,68
114	TESTE BOWE&DICK PACOTE PRONTO CLEAN A VAPOR	15	UND	29,77	446,55
115	TESTE COVID-19 RÁPIDO NASOPHARYNGEAL	2.000	UND	38,93	77.860,00
116	TIRAS DE GLICOSE ON CALL PLUS- CAIXA COM 50 UNID	5.000	CX	42,36	211.800,00
117	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PAC	14,90	745,00
118	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	05	FR	37,70	188,50

SOMA TOTAL DOS ITENS R\$	597.185,39
---------------------------------	------------

- **Não serão aceitos valores acima do "PO" (Preço Orçado).**
- OS MATERIAIS AMBULATORIAIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.
- OS MATERIAIS ESTÃO DESCRITOS COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS MATERIAIS QUE NÃO OBEDECEREM A DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR EM ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE A ESTA INDICAR.**

3. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, da Secretaria de Saúde do Município de Aratiba, **no prazo de 30 (trinta) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº. 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

Aos dias do mês de de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em .../.../2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade Registro de Preços para aquisição dos materiais especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPONENTE/FORNECEDOR	MARCA	UNID.	CLASSIF.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Produto		un.		Qtde.		
	Empresa	marca		1º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		2º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		3º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		4º		V. unit.	V. total
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PROPONENTE/FORNECEDOR	MARCA	UNID.	CLASSIF.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	Produto		un.		Qtde.		
	Empresa	marca		1º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		2º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		3º		V. unit.	V. total
	Empresa	marca		4º		V. unit.	V. total

Dados das empresas registradas:

....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, nº, Bairro, no Município de, CEP:, inscrita sob o CNPJ nº/....-., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., inscrito no CPF/MF sob nº

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de três (03) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A entrega do material deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até trinta (30) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será

considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);

b) uma para a empresa registrada;

- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Aratiba/RS, de de 2022.

nome
Administração Municipal

nome
Órgão Gerenciador

nome
Sócio Adm. empresa

nome
Testemunha

nome
Testemunha

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

GESTOR DO CONTRATO: ROGERIO DOS SANTOS
FISCAL DO CONTRATO: GRAZIELA CRISTINA BRANDÃO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº. 012/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº./2022**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATIBA/RS"**, a entregar os materiais a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
VALOT TOTAL DOS ITENS						

OBSERVAÇÕES:

- OS MATERIAIS AMBULATORIAIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ENTREGA.
- OS PRODUTOS/MATERIAIS ESTÃO DESCRITOS COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR EM ATÉ 30 (trinta) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.**

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, em até trinta (30) dias após a solicitação, junto ao Setor solicitante ou AONDE ESSE INDICAR, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

3.2. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará a Contratada pelos materiais, o valor TOTAL DE R\$(...), referente ao item

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta de recursos próprios.

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de de 2022.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/ Contratante.**

.....
.....
.....
C/ Contratada.

**Rogério dos Santos
Gestor do Contrato.**

**Graziela Cristina Brandão
Fiscal do Contrato.**

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
 02 - CNPJ:
 03 - Inscrição Estadual nº.: Inscrição Municipal nº.:
 04 - Endereço:
 05 - Bairro: Cidade/UF: CEP:
 06 - Fone: () Fax: () E-Mail:
 07 - Nome para contato:
 08 - Conta Corrente nº:
 09 - Nome do Banco: Nº do Banco:
 10 - Nome da Agência: Nº da Agência:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.236 DE 12 DE MARÇO DE 2018, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 012/2022, para registro de preços. Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
 b) A entrega dos materiais deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme a necessidade da secretaria de Saúde.
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA	5.000	UND			
02	ABOCATH 18G	20	UND			
03	ABOCATH 20G	50	UND			
04	ABOCATH 22G	50	UND			
05	ABOCATH 24G	50	UND			
06	AGUA DESTILADA C/ 5 LITROS	200	GAL			
07	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES USO TÓPICO 1000ML	20	FR			
08	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL	300	UND			
09	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL	500	UND			
10	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL	200	UND			
11	AGULHA DE INSULINA 0,45X13 DESCARTÁVEL	2.000	UND			
12	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL	300	UND			
13	ALCOOL EM GEL 70% - 5 LITROS	1.000	GAL			
14	ALCOOL IODADO 1000ML	05	FR			
15	ALGODÃO EM ROLO 500G	100	UND			
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	10	UND			
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	10	UND			
18	ATADURA CREPE 15CM X 1,8M 13 FIOS	500	UND			
19	ATADURA CREPOM 10CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8%	500	UND			

	ELASTANO				
20	ATADURA CREPOM 20CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8% ELASTANO	300	UND		
21	ATADURA CREPOM 30CMX1,8M COMPOSIÇÃO MINIMA 65% ALGODÃO, 20 % POLIESTER, 8% ELASTANO	50	UND		
22	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTÉRIL	20	UND		
23	BANDEJA INOX LISA PARA INSTRUMENTAL 30X20X4CM	100	UND		
24	BOLSA COLETORA DE URINA	50	UND		
25	BUTERFLY Nº 23 EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UND		
26	BUTERFLY Nº 25 EMBALAGEM INDIVIDUAL	50	UND		
27	CABO DE BISTURI Nº 3 EM AÇO CIRURGICO	20	UND		
28	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	200	UND		
29	CAVILON SPRAY 28ML LINHA PROTETOR CUTANEO	20	FR		
30	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1 LITRO	30	UND		
31	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETAVEL CARPULE DE 1,8 ML	1.000	UND		
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR USO INJETÁVEL - COM 20ML	50	FR		
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G VIA URETRAL - COM 30G - GELEIA	30	UND		
34	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 7,5X7,5 CM COM 11 FIOS - 500 UNIDADES	500	PAC		
35	CUBA REDONDA 9X5.5CM INOX	15	UND		
36	CUBA RIM 26X12X6 INOX	10	UND		
37	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, COM MICRO FUIOS C/40UN	10	CX		
38	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 10CMX10CM	50	UND		
39	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO DE 15CM X 10M	10	UND		
40	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	50	UND		
41	CURATIVO KERLIX AMF-ROLO 11CMX3,7CM, COBERTURA 100% ALGODÃO IMPERGNADA PHMB	10	UND		
42	CURATIVO TELFA AMD (PHMB) 0,2% 7,5X2CM	30	UND		
43	DETERGENTE ENZIMATICO COM 1000ML	1.000	FR		
44	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA NAO ALCOOLICA 1 LITRO	20	FR		
45	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 10X1000CM	100	RL		
46	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 15X1000CM	100	RL		
47	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 20X1000CM	50	RL		
48	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZACAO, 30X1000CM	10	RL		
49	EQUIPO MACROGOTAS	50	UND		
50	EQUIPO MACROGOTAS FRASCO ÂMBAR (ALIMENTAÇÃO ENTERAL)	500	UND		
51	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	1.000	UND		
52	ESPARADRAPO 2,5CM X 90CM	10	UND		
53	ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA	1.000	UND		
54	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	04	CX		
55	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	08	CX		

56	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	15	CX			
57	FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	05	CX			
58	FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 17MMX45CM, AGULHA 17MM X3/8 DE CIRCULO CAIXA COM 24	05	CX			
59	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30	10	UND			
60	FITA MICROPORE 25MMX4,5M	30	UND			
61	FIXADOR CITOPATOLOGICO AEROSOL 100ML	20	FR			
62	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	500	FR			
63	GASE QUEIJO ROLO 4 DOBRAS 13 FIOS 91MMX91M METROS 400 GRAMAS	500	RL			
64	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 10 UNIDADES	20	CX			
65	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5 CAIXA C/ 100UND	05	CX			
66	KIT DE TALA MOLDÁVEL PARA RESGATE (PP,P,M & G)	05	KIT			
67	LÂMINA CIRÚRGICA DE BISTURI N.º 11	200	UND			
68	LÂMINA COM EXTREMIDADE FOSCA CX/ 50 UNIDADES.	30	CX			
69	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE HGT LÂMINA DE 25G A 28G COM PROFUNDIDADE DE 1,5MM-1,8MM	1.000	UND			
70	LIDOCAINA HCL 2% EPINEFRINA 1:100000 36MG + 18MG - TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML	1.000	TBT			
71	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N.7.5	300	PAR			
72	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	50	PAR			
73	LUVA DESCARTÁVEL DE POLIETILINO TRANSPARENTE ESTÉRIL PCT COM 100 UND	10	PAC			
74	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO G - 50 PARES	200	CX			
75	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO M - 50 PARES	500	CX			
76	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO P - 50 PARES	500	CX			
77	LUVA HIPOALERGENICA TAMANHO XP - 50 PARES	300	CX			
78	MASCARA TRIPLA- DESCARTÁVEL- COM ELASTICO- COM 50 UND	1.000	CX			
79	MEDIPORE H BR FITA MEDICA SUAVE 2,5CMX4,50M	30	UND			
80	MICROPORE 25MMX10M	750	UND			
81	MICROPORE 50MMX10M	750	UND			
82	OCULOS NASAL- CATETER TIPO OCULOS	150	UND			
83	PINÇA ADSON COM SERRILHA RETA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
84	PINÇA ANATÔMICA DENTE RATO 15CM EM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
85	PINÇA ANATÔMICA SERRILHADA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
86	PINÇA BERNHARD PARA CAMPO 16CM	20	UND			
87	PINÇA CHERON 24CM EM AÇO INOXIDÁVEL	10	UND			
88	PINÇA CHERON PARA ASSEPSIA PARA CURATIVO UTERINO	20	UND			
89	PINÇA HALSTEAD CURVA MOSQUITO 12CM	20	UND			
90	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
91	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
92	POLIFIX ADULTO	50	UND			
93	POMADA MASSAGEADORA FISIOFORT 150GR	30	BG			
94	PONTEIRA DE BORRACHA PARA ANDADOR	20	UND			
95	PONTEIRA DE BORRACHA PARA MULETA	20	UND			
96	PORTA AGULHA MAYO AÇO INOXIDÁVEL	10	UND			
97	POVIDINI COM 1000ML	10	FR			
98	POVIDINI SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 30ML	05	FR			
99	PROTETOR OCULAR HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	10	CX			
100	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA	20	UND			

	SPRAY COM 20ML					
101	SERINGA 10ML SLIP	200	UND			
102	SERINGA 3ML SLIP	200	UND			
103	SERINGA 5ML SLIP	200	UND			
104	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	10	UND			
105	SERINGA DE 20ML SLIP	200	UND			
106	SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA 0,45X13MM	1.000	UND			
107	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML- USO EXTERNO, NÃO INTRAVENOSO	500	FR			
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO NÚMERO 12	10	UND			
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO NÚMERO 8	10	UND			
110	SONDA FOLEY COM 2 VIAS N.º 14	30	UND			
111	SONDA FOLEY COM 2 VIAS N.º 16	30	UND			
112	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM AÇO INOXIDÁVEL	15	UND			
113	TESOURA PARA BANDAGEM PONTA ROMBA 19CM	03	UND			
114	TESTE BOWE&DICK PACOTE PRONTO CLEAN A VAPOR	15	UND			
115	TESTE COVID-19 RÁPIDO NASOPHARYNGEAL	2.000	UND			
116	TIRAS DE GLICOSE ON CALL PLUS- CAIXA COM 50 UNID	5.000	CX			
117	TOUCA SANFONADA BRANCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PAC			
118	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	05	FR			
SOMA TOTAL DOS ITENS R\$						

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo

Assinatura

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2022.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº. 012/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

Assinatura

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 012/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 012/2022 do Município de Aratiba.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)